

TERMO DE ADESÃO E DE COMPROMISSO

PROPONENTE: Sindicato Nacional dos Peritos Federais Agrários (SindPFA), pessoa jurídica de direito privado, entidade representativa dos integrantes da Carreira de Perito Federal Agrário do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), CNPJ nº 15.021.685/0001-20, com sede no endereço SBN Quadra 1 Bloco D Ed. Palácio do Desenvolvimento, Sala 1407, Asa Norte, Brasília – DF, CEP 70.057-900, neste ato representada por sua Diretora Presidente, Djalmary de Souza e Souza, CPF nº 704.583.162-53.

ADERENTE: _____

Nacionalidade: _____ Data de nascimento: ____/____/____

Profissão: _____ Estado Civil: _____

CPF: _____ RG/Emissor: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ Telefone(s): _____

E-mail: _____

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Adesão e de Compromisso tem por finalidade a oferta de intermédio e subsídio financeiro parcial pelo SindPFA para o Curso *Especialización en Catastro Multipropósito* do Programa *Master Internacional en Catastro Multipropósito y Avalúos*, da Universidade de Jaén (Espanha), com a qual o SindPFA mantém Convênio, em favor do que aderir, que, por sua vez, assume obrigações para com o Proponente, de acordo com o Edital de Oferta SindPFA nº 1/2019.
- 1.2. Podem aderir, assumindo a condição de Aderente, os Engenheiros Agrônomos da Carreira de Perito Federal Agrário (PFA), criada pela Lei nº 10.550/2002, associados ao SindPFA (Proponente) e em dia com as suas obrigações perante a entidade ininterruptamente desde 25/11/2018, cujo atendimento se dará segundo o número de vagas disponíveis e prioridades definidas no Edital de Oferta SindPFA nº 1/2019.

2. PAGAMENTO E CONDIÇÕES

- 2.1. A adesão a esta oferta permite ao Aderente ser matriculado para o Curso, com intermédio do SindPFA, ao custo total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a ser pago pelo Aderente diretamente ao Proponente, que, então, intermediará a participação do Aderente no Curso, mediante o pagamento da matrícula correspondente diretamente à Universidade de Jaén, por remessa internacional, antecipando o valor total da matrícula e subsidiando o valor que exceder a oferta em relação a ela, além dos impostos e custos operacionais aplicáveis.
- 2.2. O Aderente pagará o valor da oferta ao SindPFA da seguinte forma:
 - a) 1 (uma) parcela de entrada, na adesão, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser paga até o dia 31/12/2019, por meio de transferência ou depósito bancário; e, em sendo atendido(a) na adesão,
 - b) 7 (sete) parcelas iguais no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada, a serem pagas até o dia 5 de cada mês, de fevereiro a agosto de 2020, por meio de boletos bancários a serem emitidos pelo Proponente.
- 2.2.1. A transferência ou depósito bancário do valor da parcela de entrada (2.2, a) deve ser destinado a:
Sindicato Nacional dos Peritos Federais Agrários, CNPJ: 15.021.685/0001-20
Banco do Brasil (001), Agência 0452-9, Conta Corrente nº 49.631-6
Ou Caixa (104), Agência nº 4511, Conta Corrente nº 235-0
- 2.2.2. O não pagamento de alguma das parcelas do item 2.2, b, até o seu vencimento ensejará a cobrança de multa de 2% do valor do boleto e juros de mora de 1% ao mês, autoriza a notificação à Universidade para suspensão da diplomação do Aderente no Curso até a quitação e ensina o uso de recursos judiciais e extrajudiciais disponíveis para efetuar a cobrança.

- 2.3. O atendimento respeitará o número de vagas disponíveis e prioridades definidas no Edital de Oferta nº 1/2019, não se caracterizando direito certo a ele o simples envio da documentação e pagamento da parcela de entrada, de modo que, na impossibilidade de atendimento, o valor recebido será devolvido.
- 2.4. Eventual pedido de desfiliação voluntária do quadro associativo do SindPFA pelo Aderente no período de vigência do Curso que é objeto deste ensejará a cobrança imediata das parcelas vincendas e multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), a serem pagas em até 30 (trinta) dias.

3. OBRIGAÇÕES

3.1. São obrigações do Proponente:

- a) a oferta, explicitando suas condições;
- b) garantir a matrícula do Aderente mediante o pagamento do custo de matrícula correspondente diretamente à Universidade de Jaén, arcando com o que extrapolar o valor da oferta, os impostos e demais custos operacionais aplicáveis;
- c) acompanhar a execução do Convênio firmado com a Universidade de Jaén;
- d) prestar as informações que lhe couber sobre a oferta e o Curso.

3.2. São obrigações do Aderente:

- a) informar-se sobre o Curso, sua forma, condições e conteúdo;
- b) realizar a pré-inscrição no sítio próprio da Universidade de Jaén;
- c) realizar integralmente o pagamento ao Proponente do valor da oferta, de acordo com o item 2 e subitens, nas condições estabelecidas, vedado pretextar desistência após a matrícula em seu favor para não o fazer;
- d) participar integralmente do Curso, cumprir com as obrigações, cronogramas e atividades estabelecidos pela Universidade, dispondo de tempo e meios para tal;
- e) solicitar diretamente à sua chefia imediata ou autoridade competente eventual liberação para assistir às aulas e fazer os trabalhos quando o período das atividades coincidirem com o do exercício funcional;
- f) disponibilizar ao SindPFA, para publicação e/ou divulgação, os trabalhos realizados no decorrer do Curso e, em especial, o trabalho final;
- g) manter o SindPFA informado de atividades como seminários, conferências, congressos e outras que podem ser de livre acesso e de interesse dos Peritos Federais Agrários e de outros profissionais para a divulgação em seus meios de comunicação;
- h) reportar ao Proponente a conclusão do Curso, por meio da apresentação do Diploma ou Certificado correspondente e do trabalho de conclusão, o qual o Proponente poderá publicar em qualquer meio de comunicação a ele vinculado ou dar publicidade a terceiros, resguardada a informação de autoria;
- i) ao final do Curso, auxiliar o SindPFA na disseminação de informações aos demais filiados, na elaboração de documentos, na formulação de políticas, na participação em reuniões e grupos de trabalho que vierem a ser instituídos, naquilo que se relacionar com a temática do Curso, quando demandado pela entidade;
- j) arcar com a multa estabelecida no item 2.4 em caso de vir a deixar o quadro associativo do SindPFA durante a o Curso realizado com intermédio do Proponente;
- k) outras que vierem a ser estabelecidas de comum acordo.

3.3. O Proponente não arcará com eventuais custos adicionais decorrentes de não aprovação do Aderente no Curso ou em parte dele, bem como pelo descumprimento de regras da Universidade pelo Aderente.

3.4. O Proponente não custeará eventuais deslocamentos, hospedagem ou quaisquer outras despesas correlatas que dele derivarem, uma vez que o Curso é ministrado à distância.

3.5. O Aderente concede ao Proponente, automaticamente, os direitos de reprodução, independentemente da adoção de qualquer formalidade, dos conteúdos por ele produzidos no Curso.

4. ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES E ADESÃO

- 4.1. A Adesão se dá mediante o preenchimento e firma deste Termo e por meio da realização de pagamento da parcela de entrada; o Termo preenchido e assinado deve ser digitalizado e enviado, junto com o comprovante da transferência ou depósito, para o e-mail secretaria@sindpfa.org.br, até 31/12/2019, condição essencial para confirmação do atendimento, que respeitará o número de vagas disponíveis e prioridades definidas em Edital.
- 4.2. A adesão implica ao Aderente declaração de ciência dos termos da oferta, do Edital de Oferta nº 1/2019, aceitação das obrigações inerentes e o compromisso de pagamento do valor integral do valor determinado no item 2, nas condições aqui estabelecidas, sendo obrigação certa, líquida e exigível, valendo este Termo como título executivo extrajudicial, para fins de execução forçada, consoante ao previsto nos artigos 783 a 785 do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015).

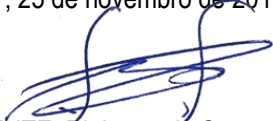
5. CANCELAMENTO

- 5.1. O Proponente poderá cancelar a oferta, à sua conveniência e oportunidade, mas ficam mantidas as obrigações que têm, Proponente e Aderente, até a conclusão do Curso cujo intermédio lhe é objeto.
- 5.2. Após a matrícula, a desistência do Curso pelo Aderente ou a não participação por motivo alheio à Universidade e ao SindPFA não isenta o Aderente de cumprir todas as obrigações de pagamento da oferta, pois a matrícula já estará paga integralmente e dela não se tem devolução.
- 5.3. O eventual cancelamento da realização do Curso pela Universidade ensejará o cancelamento da oferta e as devoluções de recursos pagos.

6. FORO

- 6.1. Quaisquer controvérsias decorrentes da oferta e deste Termo de Adesão e de Compromisso serão resolvidas no Foro da Comarca de Brasília-DF.

Brasília-DF, 25 de novembro de 2019.



PROPONENTE: Djalmary de Souza e Souza
Diretora Presidente do SindPFA

ADERENTE:

Em ____/____/_____, estou ciente e de acordo com os termos da oferta, com as obrigações inerentes e, em sendo atendido(a), entendo que é obrigação certa, líquida e exigível, o pagamento correspondente do valor integral da oferta, nas condições estabelecidas, valendo este Termo como Título Executivo, para fins de execução forçada, nos termos do CPC. Por isso, assino abaixo:

Assinatura: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 1:

CPF: _____

Assinatura: _____

TESTEMUNHA 2:

CPF: _____

Assinatura: _____